

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA

EDITAL № 5/2022

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA DIRETORIA DE GESTÃO

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO № 50840.101686/2021-74

|  |  |
| --- | --- |
| PREGÃO ELETRÔNICO № 1/2022 - SERVIÇOS DE TRADUÇÃO DE TEXTOS TÉCNICOS NÃO JURAMENTADOS | |
| Pregão Eletrônico n° 1/2022 | **Data** de **abertura: 04/05/2022 às 10** h no sítio: www gov br/compras/ot-br |
| Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tradução de textos técnicos não juramentados, do idioma português para o idioma inglês e/ou espanhol, bem como desses idiomas para o português, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e seus Anexos. | |
| Processo: 50840.101686/2021-74. | |
| Valor Estimado: R$ 107.614,90 (cento e sete mil, seiscentos e quatorze reais e noventa centavos). | |
| SRP (S/N) Vistoria (S/N/Facultativa) Instrumento Contratual Forma de Adjudicação  (S/N)  Não Não Sim Menor preço global  Licitação. Exclusiva Reservada Cota ME/EPP **Exige Amostra/Demonstração/** Dec. **n° 7.174/2010 ME/EPP\*** (S/N) Prova de Conceito\*\* (S/N)  (S/N)  Não Não Não Não Prazo para envio da proposta Prazo para envio da Documentação de Habilitação  Até 02 horas após a convocação realizada pelo(a) Pregoeiro(a). Até 02 horas após a convocação realizada pelo(a) Pregoeiro(a).  Pedidos de esclarecimentos **Impugnações**  Até 29/04/2022 no endereço [licitacao@epIgov.br](mailto:licitacao@epIgov.br) Até 29/04/2022 no endereço [licitacao@epIgov.br](mailto:licitacao@epIgov.br) Requisitos básicos Requisitos específicos  I. SICAF ou documentos equivalentes;  l. Documentos de habilitação: observar o que dispõe   1. Certidão CNJ; o item 9. 'DA HABILITAÇÃO'. 2. Certidão Portal Transparência; 3. Comprovação de PL não inferior a 10% do valor estimado quanto qualquer dos índices for igual ou inferior a 1;   3. Certidão de falência e concordata; e  6. Certidão CNDT.  O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicado. | |
| Local da entrega dos Serviços: A execução dos serviços será realizada na sede da EPL, Brasília/DF, no endereço: SCS, Quadra 09, Lote C, 8º Andar, Edificio Parque Cidade Corporate, CEP: 70308-200. | |
| Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da EPL pelo endereço www gov br/comnras/nt-br, selecionando as opções Consultas > PregÕes > Em andamento > Cód. UASG “395001”.  O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasgovernamentais e também no endereço [www.epIgov.br,](http://www.epIgov.br/) opção Licitaçôes. | |

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

GRUPO ITEM

01

**DESCRIÇÃO**

Português x Inglês x Português Regime normal

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **QTD. DE LAUDAS** | **VALOR UNIT. ESTIMADO R$** | **VALOR** TOTAL ESTIMADO R$ |
| 5.000 | R$ 14,75 | R$ 73.750,00 |
| **400** | R$ 15,15 | R$ 6.060,00 |
| 1.500 | R$ 18,13 | R$ 27.195,00 |
| 30 | R$ 20,33 | R$ 609,90 |

2 Espanhol x Ponuguês x Espanhol

01 Regime normal

Português x Inglês x Português

1. Regime de urgência
2. Espanhol x Português x Espanhol

Regime de urgência



Valor Total Estimado do Grupo

R$ 107.614,90

# PREGÃO ELETRÔNICO№ 1/2022

Torna-se público que a Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL, por intermédio da Gerência de Licitações e Contratos, sediado no SCS Quadra 9, Lote C- Edificio Parque Cidade Corporate — Torre “C” —7º e 8º andares, Brasília-DF, CEP 70.308-200, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na** forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, por menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP n° 05, de 26 de maio de 2017 e n° 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP n° 01, de 19 de janeiro de 2010,da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, na Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, na Lei n° 13.303/2016, Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018 e no Regulamento de Licitações da EPL, a ser realizada em sessão pública, por meio do sistema Compras Governamentais, e conduzida por empregado da EPL, com a função de Pregoeiro(a), designado pela Portaria n° 88, de 18 de março de 2022, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

# DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 4 de maio de 2022.

HORÁRIO: 10 h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www gov bF/comprãS/Dt-br

**CÓDIGO UASG:** 395001.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global.

# DO OBJETO

* 1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tradução de textos técnicos não juramentados, do idioma português para o idioma inglês e/ou espanhol, bem como desses idiomas para o português, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e seus Anexos.
  2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
  3. A licitação será realizada em grupo único, formados por 4 (quatro) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta única com todos os itens que compõem o grupo.
  4. Integram este Edital todos os seus Anexos.
  5. Em caso de divergência entre as especificações constantes no Edital e seus Anexos e as especificações contidas no Sistema do Compras Governamentais (código BR), prevalecerão as do Edital e seus anexos.

1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
   1. A despesa com a execução total do objeto desta licitação está estimada em R$ 107.614,90 (cento e sete mil, seiscentos e quatorze reais e noventa centavos), para o período de 12 (doze) meses, conforme o orçamento estimativo constante do preâmbulo do Edital.
   2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União estabelecidos para a Empresa de Planejamento e Logística - EPL.
   3. Para cobrir despesas com eventuais aditamentos, serão emitidas Notas de Empenhos à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.
2. DO CREDENCIAMENTO
   1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
   2. O cadastro no SICAF deverá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio: www.gov br/comDras/Dt-bE, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira — ICP - Brasil.
   3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
   4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
   5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão Iogo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
      1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO
   1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compativel com o objeto desta Licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unihcado de Fornecedores — SICAF, conforme disposto na IN SEGES/MP n° 3, de 2018.
      1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
   2. Não poderão participar desta licitação:
      1. empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a EPL, durante o prazo da sanção aplicada;
      2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
      3. que nâo atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
      4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
      5. empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
      6. empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei n° 9.605/98;
      7. empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do disposto no artigo 12, da Lei 8.429/92;
      8. empresa que se enquadre nas vedações previstas no art. 38, da Lei n° 13.303/2016;
      9. empresa que se enquadre nas vedações previstas no art. 44, da Lei n° 13.303/2016 e do art. 46 do Regulamento Interno da EPL;
      10. que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1. deste Edital;
      11. Entldades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
      12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014-TCU- Plenário); e
      13. Cooperativas de Trabalho, conforme disposto no art. 5 da Lei n° 12.690, de 19 de julho de 2012.
   3. Não será admitida a subcontratação e/ou sub-rogação do objeto licitatório.
   4. Nos termos do art. 5º do Decreto n° 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
4. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
5. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
   * 1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF n° 13, art. 5º, inciso V, da Lei n° 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.° 7.203, de 04 de junho de 2010).
   1. Nos termos do art. 7º do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
   2. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
      1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
      2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
      3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
      4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
      5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
      6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n° 2, de 16 de setembro de 2009;
      7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
      8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991.
   3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

# DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

* 1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
  2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
  3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
  4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n° 123, de 2006.
  5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
  6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
  7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
  8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
  9. Todas as referências de tempo no Edital e seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília — DF.

# DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

* 1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
     1. Valor unitário e valor total global.
     2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
  2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
  3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.
     1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 81 da Lei n° 13.303/2016.
     2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no art. 81 da Lei n° 13.303/2016 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MP n° 5/2017.
  4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompativel com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
     1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
     2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
  5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao(a) Pregoeiro(a) ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
  6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
  7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não Ihe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  9. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
  10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
      1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

# DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

* 1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
  2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, após diligência, quando couber, àquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
     1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
     2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
     3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
  3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
  4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
  5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
     1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total global.
  6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
  7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  8. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.
  9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
  10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
      1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
      1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
  14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
      1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
  15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro Iugar.
  16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
  17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas licitantes para a recepção dos lances.
  18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
  19. O critério de julgamento adotado será menor preço global, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
  20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
  21. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o *hm* de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 8.538, de 2015.
  22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
  24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
  25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55, inciso III e IV, da Lei n° 13.303/2016, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
      1. prestado por empresas brasileiras;
      2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
      3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
  27. Persistindo o empate, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
  28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
      1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
      2. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  29. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

# DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

* 1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro Iugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n° 10.024/2019.
  2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
  3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo(a) Pregoeiro(a) no momento da aceitação do lance vencedor.
  4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suhciente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
  5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:
     1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
     2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
     3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
     4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n° 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
        1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
           1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompativeis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
           2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
  6. A proposta de preços apresentada pela licitante vencedora somente poderá ser aceita se os preços unitários e o valor global estiverem inferiores ao máximo estimado para a presente contratação.
  7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço detalhada, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os procedimentos descritos na Instrução Normativa/SLTI n° 05/2017 e suas alterações.
  8. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da Planilha de Custos e Formação de Preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta, conforme o item 9.6 do Anexo VII-A da **IN SEGES/MP** № **05/2017.**
  9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
     1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
  10. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, prazo mínimo de 2 (duas) horas , sob pena de não aceitação da proposta.
      1. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
      2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se as planilhas de preços detalhada, readequada com o valor final ofertado.
  11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
  12. Caso a Licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equivocar-se no envio do arquivo através do sítio oficial (Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras/nt-br),](http://www.gov.br/compras/nt-br)) deverá oficializar a solicitação ao(a) Pregoeiro(a) da reabertura do prazo remanescente no sistema, através do email: licitacao@em gov br contendo o “printscreen” da tela.
  13. Na hipótese do sítio oficial (Portal de Compras do Governo Federal) estiver indisponível, deverá registrar através do *\PortaI de Compras do Governo Federal)* no “Posso Ajudar?” (Plataforma de Atendimento: [http://portaIdeservicos.economia.gov.br](http://portaIdeservicos.economia.gov.br/) ou 0800-978-9001) um acionamento do ocorrido, remetendo o protocolo para o e-mail licitacao@em gov br do(a) Pregoeiro(a) para reabertura do prazo remanescente no sistema. Após análise do(a) Pregoeiro(a) em consulta ao *(Portal de Compras do Governo Federal),* tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo.
  14. O(A) Pregoeiro(a) analisará a compatibilidade dos salários das categorias envolvidas na contratação.
  15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.
      1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5°-B a 5°-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.
      2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
  16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
  17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassihcado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
  18. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
  19. O(A) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  20. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  22. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
  23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

# DA HABILITAÇÃO

* 1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro Iugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
     1. Sistema de Cadastramento Unihcado de Fornecedores - SICAF; e
     2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (httns://certidoes-anf.apns.tcu.gov.br/).
     3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
        1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
        2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
     4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate luto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

* 1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica *h*nanceira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n° 03, de 2018.
     1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP n° 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
     2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
     3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feitas pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43,

§3°, do Decreto 10.024, de 2019.

* 1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de **inabilitação.**
  2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
  4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
     1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
  5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
  6. Habilitação jurídica:
     1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
     2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
     3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
     4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
     5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
     6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
  7. Regularidade fiscal e trabalhista:
     1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
     2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
     3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
     4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943;
     5. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
  8. Qualificação econômico-financeira:
     1. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, sendo que, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
        1. A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
        2. Será admitida a participação de empresa que tenha um plano de recuperação judicial ou extrajudicial, aprovado ou homologado judicialmente, cabendo à comissão, em diligência apurar tal condição.
        3. No caso de Certidão positiva quanto à recuperação judicial ou recuperação extrajudicial serão realizadas diligências para confirmar o deferimento do Plano de Recuperação (art. 58 da Lei 11.101/2005) ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial.
     2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação hnanceira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
        1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
        2. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Arlvo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Circulante

LC = ; e

Passivo Circulante

* + 1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
  1. Relativo à Qualificação Técnica:
     1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, conforme Termo de Referência:
        1. O(s) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverão comprovar que a licitante possui experiência que já executou, a contento, serviço de tradução/versão literária de textos, considerando o quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento) do grupo, equivalente previsto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
        2. Será aceito o somatório de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica;
        3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se *h*rmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
        4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
     2. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) conter ainda:
        1. Nome, CNPJ, endereço e o telefone da(s) sociedade(s) atestante(s);
        2. Nome, cargo/função, endereço, telefone e e-mail do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s) que vier (em) a assinar o(s) atestado(s), a *fi m* de que a EPL mantenha contato, para fins de diligência, se for o caso.
        3. Nome e CNPJ da sociedade contratada pela(s) sociedade(s) atestante(s) para a execução do objeto atestado;
        4. Descrição detalhada dos serviços, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado, compativel em características com o objeto da presente contratação e o prazo de sua execução;
        5. Período e local de execução do objeto;
        6. Data da emissão do atestado; e
        7. Assinatura do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s).
  2. A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar a seguinte declaração:
     1. declaração de que tem conhecimento do Decreto 7.203 de 4 de Junho de 2010 que dispoe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal e que não contrata familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança e que preste serviço nesta entidade, conforme orientação no Termo de Referência, anexo I do Edital.
  3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
  4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
     1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
  5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
  6. A não-regularização hscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
  7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
  8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
  9. Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
  10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação hxadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

# DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

* 1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:
     1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
     2. apresentar a planilha detalhada de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
  2. A proposta mal deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
     1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
     2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
  4. A oferta deverá ser *hrme* e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
  5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especihcações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
  6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

# DO RECURSO

* 1. O(A) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
  2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
     1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
     2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
     3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde Iogo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
  3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetiveis de aproveitamento.
  4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

1. DA REABERTURA DA SESSÃO
   1. A sessão pública poderá ser reaberta:
      1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
      2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
   2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
      1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
      2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
2. DA ADJUDICAÇÃO E **HOMOLOGAÇÃO**
   1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
   2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

# DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

* 1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
  2. As condições relativas à Garantia Contratual são as estabelecidas no item 16. do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1. DO TERMO DE CONTRATO
   1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, com cláusula resolutiva até que seja concluído o procedimento licitatório tratado no processo SEI n° 50840.101686/2021-74, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições vantajosas para a EPL, na forma do art. 71 da Lei n° 13.303/2016, assim como nos termos do subitem 5.3. do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
   2. Será enviado por meio eletrônico, as orientações para o cadastro para procedimento e assinaturas de documentos de processos administrativos junto ao Ministério da Infraestrutura/EPL.
   3. O contrato poderá ser enviado excepcionalmente por meio eletrônico com as instruções para assinatura e envio por correspondência para EPL.
   4. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da licitante adjudicatária, que deverá apresentar documento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, que comprove os necessários poderes para firmar Contrato.
   5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.
   6. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados — CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
      1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.
      2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
      3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, os licitantes deverão ainda, atentar para as exigências contidas no art.75, §2°, inciso I da Lei n° 13.303/2016.
      4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
   7. Em havendo rescisão antecipada, não caberá nenhuma indenização à Contratada, salvo o saldo de pagamento sobre os serviços eventualmente prestados.
   8. Demais condições do Termo de Contrato estão previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
2. DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE
   1. As regras acerca da repactuação e reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 18. do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

# DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

* 1. As regras relativas as alterações contratuais são aquelas estabelecidas no item 13. do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
  2. As regras relativas a rescisão contratual são aquelas estabelecidas no item 20. do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1. DA ACEITAÇÃO **DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
   1. Os critérios de aceitação e fiscalização do objeto são aquelas estabelecidas nos itens 14. e 15. do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

* 1. As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas nos itens 9. e 10. do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

# DO PAGAMENTO

* 1. As condições de pagamento são as estabelecidas no item 17. do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

# DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002 e Decreto n° 10.024/2019, o licitante adjudicatário que:
     1. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;
     2. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
     3. Não entregar a documentação exigida no edital;
     4. Apresentar documentação falsa;
     5. Causar o atraso na execução do objeto, sem motivo justificado;
     6. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
     7. Falhar na execução do contrato;
     8. Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
     9. Comportar-se de modo inidôneo;
     10. Declarar informações falsas; e
     11. Cometer fraude fiscal.
  2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
  3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 21.1. ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas conforme o Regulamentos de Licitações e Contratos da EPL:
     1. advertência;
     2. multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
     3. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a EPL, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
     4. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, somente para as contratações oriundas do Pregão previsto na Lei n° 10.520/2002.

anos do SICAF.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

As sanções aplicadas deverão ser registradas no SICAF e, quando pertinente, publicadas no Diário Oficial da União (DOU).

A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar implicará no descredenciamento do licitante, pelo prazo de até 5 (cinco)

* 1. Da intimação ou da lavratura da Ata de Aplicação de Penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração pública e declaração de inidoneidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
  2. É competência do Pregoeiro propor à autoridade competente a aplicação de sanções ocorridas durante o procedimento licitatório.
  3. Aplicam-se as sanções criminais previstas no Código Penal.
  4. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipihcação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.
  5. As sanções relativas à execução contratual constam do item 19. do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

# DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

* 1. Até 3 (três) dias úteis antes da data agendada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
  2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaotoep gov br , ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul, Brasília/DF.
  3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contados da data de recebimento da impugnação.
  4. Acolhida a impugnação, nos casos de mudanças às condições de participação ou oferecimento das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame, caso necessário.
  5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
  6. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
  7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
     1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
  8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
  9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados após às 18 (dezoito) horas (horário de Brasília) do último dia para a interposição, serão considerados intempestivos.

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
  2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
  3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília — DF.
  4. Aplicam-se às licitações e aos contratos regidos pela Lei n° 13.303, de 30 de junho de 2016, as disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
  5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e ehcácia para fins de habilitação e classificação.
  6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
  7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
  8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração nâo será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
  9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
  10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
  11. No que refere à convocação das empresas remanescentes, caso a empresa vencedora não assinar o termo de contrato, os licitantes deverão atentar para as exigências contidas no art.75, §2°, inciso I da Lei n° 13.303/2016.
  12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
  13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico *[Portal de Compras do Governo Federal -* www gov br/compras/pt-br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Via W4 Sul, Lote C, Edificio Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, nos dias úteis, no horário das 08h00m horas às 12h00h e das 14h00m às 18h00m, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
  14. Em total consonância com as boas práticas vigentes na EPL, sobretudo em atendimento aos princípios da sustentabilidade, ehciência e economia processual, nos termos do Decreto Federal n° 8.539/2015, bem como da Portaria SEI n° 01/2020-PRE/EPL, as correspondências entre a EPL (fiscais, gestores e autoridades competentes) e a pretensa contratada (prepostos e representantes legais) serão realizadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sendo premente a imediata necessidade de cadastro da licitante vencedora no referido sistema, haja vista o processamento digital para assinatura do instrumento contratual.

1. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS **FINS E EFEITOS,** OS SEGUINTES ANEXOS:
   1. São partes integrantes deste edital os seguintes Anexos:
      1. Anexo I - Termo de Referência (SEI n° 5180385) e seus anexos:
         1. Anexo I - Instrumento de Medição de Resultados - IMR;
         2. Anexo II - Modelo de Ordem de Serviço;
         3. Anexo III - Modelo Termo de Recebimento Definitivo;
         4. Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços; e
         5. Anexo V - Matriz de Riscos.
      2. Anexo II — Minuta de Termo de Contrato (SEI n° 5226472);
      3. Anexo III — Estudo Técnico Preliminar da Contratação (SEI n° 5113868);
      4. Anexo IV — Modelo de Declaração de Nepotismo;
      5. Anexo V — Modelo de Declaração Anticorrupção — Lei Federal n° 12.846/2013 e Decreto n° 8.420/2015;
   2. O Edital e seus Anexos serão disponibilizados na íntegra, em arquivo digital, na página www enI.gov br.

*(assinatura eletrônica)*

# JÚLIA MENDES ALBUQUERQUE PEIXOTO

Pregoeira

Portaria n° 88, de 18 de março de 2022.

# ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS (SEI** № **5180385)**

ANEXO II

**MINUTA DE CONTRATO (SEI** № **5226472)**

ANEXO III

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO (SEI** № 5113868)

ANEXO IV

Em papel timbrado da empresa.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO**

nome da pessoa jurídica: ), inscrita no CNPJ/MF sob o n°

, COM sede

), Telefone:

neste ato representada na forma de seus

(endereço completo:

(xx) - , Correio eletrônico: atos constitutivos, por seu sócio, Sr.

, inscrito no CPF/MF sob o n° , para fins do disposto no Edital do Pregão

Eletrônico — SRP n° 01/2022, DECLARAR, sob as penas da Lei, que tem conhecimento do Decreto n° 7.203, de 04 de junho de 2010, sobre a vedação do Nepotismo no Âmbito da Administração Federal e a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Empresa de Planejamento e Logística S.A - EP, nos cargos de direção, cheia ou assessoramento.

Local, de de 2022.

[NOME DA EMPRESA]

Representante Legal

ANEXO V

# DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

**LEI FEDERAL** № **12.846/2013 E DECRETO** № **8.420/2015**

Em papel timbrado da empresa.

(nome da pessoa jurídica: ), inscrita no CNPJ/MF sob o n°

, COM

sede (endereço completo:

), Telefone: (xx) - , Correio eletrônico:

neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr.

, inscrito no CPF/MF sob o n° , para fins do disposto no Edital de Pregão n° 2022, **DECLARAR,** sob as penas da Lei:

1. Conhecer e cumprir o previsto na Lei n° 12.846/2013 (Lei Antlcorrupção) e no Decreto n° 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a EPL, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.
2. Conhecer os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da EPL, vigente ao tempo da contratação, comprometendo-me, neste ato, com sua observância e acatamento, sendo que todos os profissionais envolvidos na execução na fase de contratação e execução do objeto licitado, pautando seu comportamento e sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos e externos, pelos princípios e pelos valores neles constantes, com vistas à erradicar as práticas ilegais, imorais e antiéticas.
3. Que obteve cópia do Código de Ética e Conduta da EPL, vigente ao tempo da contratação, disponível no sítio eletrônico: [http://www.eplgov.br/index.phn/content/view/10651.html.](http://www.eplgov.br/index.phn/content/view/10651.html)
4. Estar ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação e futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
5. Não praticar atos lesivos à EPL, para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu patrimônio, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos:

I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; IV - Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

V - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

Vl - Obter vantagem ou beneficio indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a EPL, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

VII - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-hnanceiro dos contratos celebrados com a EPL.

1. Por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que a EPL terá o direito de realizar procedimento de auditoria para se certificar da conformidade continua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notihcação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Local, de de 2022.

[NOME DA EMPRESA]

Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por Júlia Mendes Albuquerque Peixoto, Pregoeiro(a), em 19/04/2022, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria n° 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador externo.php?



' acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **5483211** e o código CRC **CFF2D233.**

0.1.

Referência: Processo n° 50840.101686/2021-74 SEI n° 5483211

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul

Brasília/DF, CEP 70308-200

Telefone: (61) 3426-3719 - [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br/)